

Estado do Maranhão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI Nº18/73, de 21 de dezembro de 1973

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional, e dá outras providências:

O Interventor Estadual do Município de Imperatriz, no uso - das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a - seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até a importância de Cr\$392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

### 0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### Gabinete do Prefeito

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 - Pessoal . . . . . Cr\$ 75.000,00
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.3.1 - Pensionistas . . . . . Cr\$ 3.000,00

### 1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

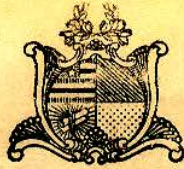
#### Serviço de Fazenda

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 - Pessoal . . . . . Cr\$ 36.000,00

### 2 - DEFESA E SEGURANÇA

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 - Pessoal . . . . . Cr\$ 4.000,00





Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

f1.2

4- VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Serviços de Obras, Viação e Urbanismo

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 - Pessoal . . . . . Cr\$ 10.000,00

6- EDUCAÇÃO E CULTURA

Serviços de Educação e Cultura

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 - Pessoal . . . . . Cr\$ 200.000,00

7- SAUDE

Serviços de Saúde e Assistência Social

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 - Pessoal . . . . . Cr\$ 5.000,00

9- SERVICOS URBANOS

Serviços de Obras, Viação e Urbanismo

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 - Pessoal . . . . . Cr\$ 60.000,00

Artº. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de redução parcial, da seguinte dotação orçamentária vigente, na mesma importância:

9- SERVICOS URBANOS

Serviços de Obras, Viação e Urbanismo

- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras Públicas . . . . . Cr\$ 392.000,00

Artº. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento dos servidores municipais em atraso, de conformidade com os dispositivos legais vigentes.





Estado do Maranhão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

fl. 3

Artº. 4º - O pagamento de que trata o artigo anterior, deverá ser efetuado, após apresentação de cada servidor ou órgão responsável, ao Serviço da Fazenda, de documento comprobatório do vínculo empregatício.

Artº. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Nº16/73 de 14 de novembro de 1973, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Interventor Estadual na Prefeitura Municipal de Imperatriz(MA), 21 de dezembro de 1973, 151º da Independência e 85º da República.

Engº. Antonio Rodrigues Bayma Júnior

Interventor Estadual